



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

PROJETO DE LEI Nº: 724/2020

ÍNDICE

09/07/2020 – O PROJETO CHEGOU A ESTA CASA LEGISLATIVA;

09/07/2020 – O VEREADOR DEMILTON MEDEIROS XIMENDES JÚNIOR APRESENTOU A EMENDA MODIFICATIVA Nº: 01 AO REFERIDO PROJETO DE LEI;

09/07/2020 – A EMENDA MODIFICATIVA Nº: 01 FOI VOTADA EM PLENÁRIO, SENDO APROVADA PELA MAIORIA DOS VOTOS;

09/07/2020 – O PROJETO FOI VOTADO EM PLENÁRIO, SENDO APROVADO PELA MAIORIA DOS VOTOS;

10/07/2020 – O PROJETO FOI SANCIONADO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

10/07/2020 – O PROJETO FOI PUBLICADO, ATRAVÉS DA CERTIDÃO Nº: 060-A/2020, TORNANDO-SE LEI MUNICIPAL Nº: 693/2020.



Correntes, 09 de julho de 2020.

OFÍCIO GAB Nº 120/2020

A Excelentíssima Senhora.
Cristiane Lopes de Araújo
Presidente da Câmara Municipal das Correntes

Assunto: Encaminhar ANEXO o Projeto de Lei nº 724/2020 e Mensagem de Lei nº 724/2020.

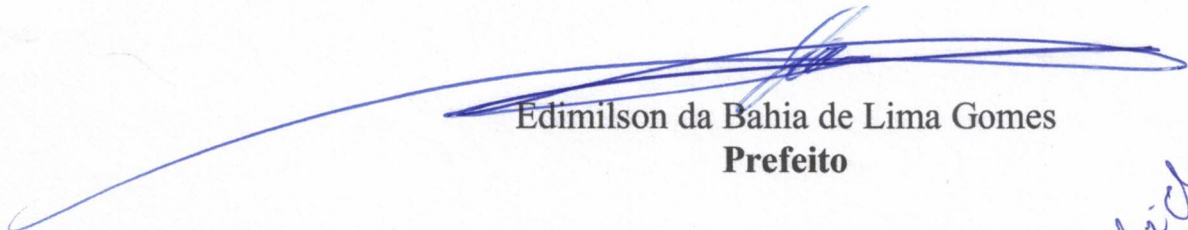



Prezada Presidente,

Cumprimentando-a respeitosamente, venho através deste encaminhar a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 724/2020 e Mensagem de Lei nº 724/2020, para apreciação e aprovação em Caráter de Urgência.

Sem mais para o momento, renovamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,


Edimilson da Bahia de Lima Gomes
Prefeito

Recebido em: 09/07/2020




MENSAGEM DE LEI Nº. 724/2020

Excelentíssima Senhora
CRISTIANE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal das Correntes

Senhora Presidenta,

A presente iniciativa legislativa, surge no cenário em que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPPII), tratando-se de uma pandemia. No Brasil e também no Estado de Pernambuco, o número de pessoas contaminadas pela COVID-19 é crescente.

A proposição normativa ora encaminhada integra um conjunto de medidas urgentes e imprescindíveis, que vêm sendo adotadas pelo município, para o enfrentamento do coronavírus, e tem o claro objetivo de cuidar dos profissionais da saúde, que estão na linha de frente no combate dessa pandemia em nosso município.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa Legislativa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e de distinta consideração, na oportunidade em que solicito a observância do regime de urgência.

PALÁCIO MUNICIPAL, Correntes, em 09 de julho de 2020.


Edimilson da Bahia de Lima Gomes

Prefeito



PROJETO DE LEI Nº. 724/2020

EMENTA: Cria gratificação especial, a ser incorporada de forma temporária, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, na remuneração dos profissionais de saúde, condutores de ambulâncias, que atuam na linha de frente nas unidades hospitalares municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, no uso das atribuições legais, submete à Câmara Municipal das Correntes o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação Especial a ser incorporada, de forma temporária, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, na remuneração dos profissionais de saúde, e demais profissionais que comprovadamente atuem na linha de frente do combate à COVID-19 exclusivamente nas unidades hospitalares do município.


§ 1º A despesa proveniente da criação estabelecida no Caput será liquidada utilizando-se da majoração orçamentaria prevista na Lei, observando-se as determinações nela contidas.

§ 2º Os valores das gratificações consistir-se-ão no incremento que será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para médicos, R\$ 500,00 (quinhentos reais) para enfermeiros, R\$ 300,00 (trezentos reais) para Técnicos de Enfermagem, Auxiliares e Motoristas e para os demais profissionais R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos pelo prazo máximo de 90 dias, podendo ser prorrogados a depender da disponibilidade financeira e orçamentária do município, bem como ainda perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL, Correntes, em 09 de julho de 2020.


Edimilson da Bahia de Lima Gomes
Prefeito





EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 724/2020.

EMENTA: Modifica normas do art. 1º § 2º, do Projeto de Lei nº 724/2020 e dá outras providências.

O Vereador DEMILTON MEDEIROS XIMENDES JÚNIOR, no uso de suas atribuições Legislativas, e em cumprimento ao Regimento Interno desta Casa, vem tempestivamente, apresentar e submete à apreciação do Plenário a seguinte Emenda:

Art. 1º - O art. 1º § 2º, do Projeto de Lei nº 724/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º § 2º:

Os valores das gratificações consistir-se-ão no incremento que será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para médicos e chefe de vigilância sanitária, R\$ 500 (quinhentos reais) para enfermeiros, R\$ 300,00 (trezentos reais) para Técnicos de Enfermagem, Auxiliares e Motoristas e para os demais profissionais R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - A presente Emenda entra em vigor a partir da data de sua publicação no lugar de costume.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2020.

Demilton Medeiros Ximendes Júnior

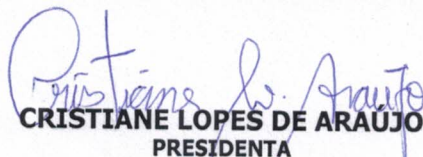




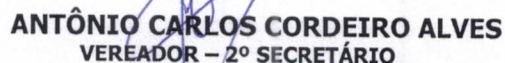
CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

**VOTAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº: 01 AO PROJETO DE LEI Nº: 724/2020, DE
AUTORIA DO VEREADOR DEMILTON MEDEIROS XIMENDES JÚNIOR.**


CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO
PRESIDENTA


CICERO DA SILVA
VEREADOR - 1º SECRETÁRIO


ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
VEREADOR - 2º SECRETÁRIO


DEMILTON MEDEIROS XIMENDES JÚNIOR
VEREADOR

**FALTOU A
SESSÃO**
ERLAN LEANDRO DE ALBUQUERQUE
VEREADOR

**FALTOU A
SESSÃO**

JADIEL TENÓRIO DE MELO
VEREADOR

**FALTOU A
SESSÃO**
JOSÉ CARDOSO SOARES
VEREADOR


JOSÉ GERALDO DA SILVA
VEREADOR

**FALTOU A
SESSÃO**
OCIONI BARBOSA DA SILVA
VEREADORA

Correntes, 09 de Julho de 2020.

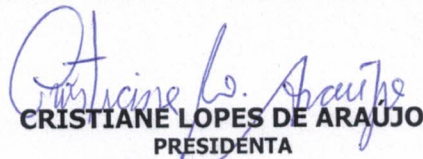




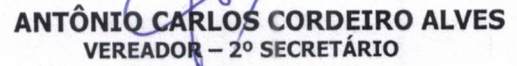
CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 724/2020.


CRISTIANE LOPES DE ARAUJO
PRESIDENTA


CICERO DA SILVA
VEREADOR - 1º SECRETÁRIO


ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
VEREADOR - 2º SECRETÁRIO


DEMILTON MEDEIROS XIMENES JÚNIOR
VEREADOR

**FALTOU A
SESSÃO**
ERLAN LEANDRO DE ALBUQUERQUE
VEREADOR


**FALTOU A
SESSÃO**
JADIEL TENÓRIO DE MELO
VEREADOR

**FALTOU A
SESSÃO**
JOSÉ CARDOSO SOARES
VEREADOR


JOSÉ GERALDO DA SILVA
VEREADOR

**FALTOU A
SESSÃO**
OCIONI BARBOSA DA SILVA
VEREADORA

Correntes, 09 de Julho de 2020.

Praça Agamenon Magalhães, 115, Centro - CEP 55315-000 / CGC 11.240.488/0001-40 / Fone: (87) 3772 - 1402

E-mail: camara1402@hotmail.com

Correntes - Pernambuco



CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

SANCIONADO NOS
TERMS DO ART
81, INCISOS I a VI
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
EM, 10 DE 07 DE 2020

PROJETO DE LEI Nº 724/2020.

EMENTA: Cria gratificação especial, a ser incorporada de forma temporária, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, na remuneração dos profissionais de saúde, condutores de ambulância, que atuam na linha de frente nas unidades hospitalares municipais.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e, sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou na 20ª (vigésima) Sessão Ordinária em 09 de Julho de 2020, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação Especial a ser incorporada, de forma temporária, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, na remuneração dos profissionais de saúde, e demais profissionais que comprovadamente atuem na linha de frente do combate à COVID-19 exclusivamente nas unidades hospitalares do município.

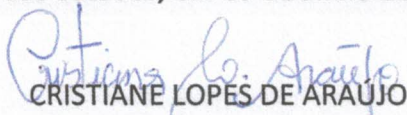
§ 1º A despesa proveniente da criação estabelecida no Caput será liquidada utilizando-se da majoração orçamentaria prevista na Lei, observando-se as determinações nela contidas.


§ 2º Os valores das gratificações consistir-se-ão no incremento que será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para médicos e chefe de vigilância sanitária, R\$ 500,00 (quinhentos reais) para enfermeiros, R\$ 300,00 (trezentos reais) para Técnicos de Enfermagem, Auxiliares e Motoristas e para os demais profissionais R\$ 200,00 (duzentos reais).


Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos pelo prazo máximo de 90 dias, podendo ser prorrogados a depender da disponibilidade financeira e orçamentária do município, bem como ainda perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de Julho de 2020.


CRISTIANE LOPES DE ARAUJO
PRESIDENTA


CICERO DA SILVA
1º SECRETÁRIO


ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
2º SECRETÁRIO



LEI MUNICIPAL Nº 693/2020

EMENTA: Cria gratificação especial, a ser incorporada de forma temporária, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, na remuneração dos profissionais de saúde, condutores de ambulâncias, que atuam na linha de frente nas unidades hospitalares municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação Especial a ser incorporada, de forma temporária, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, na remuneração dos profissionais de saúde, e demais profissionais que comprovadamente atuem na linha de frente do combate à COVID-19 exclusivamente nas unidades hospitalares do município.

§ 1º A despesa proveniente da criação estabelecida no Caput será liquidada utilizando-se da majoração orçamentaria prevista na Lei, observando-se as determinações nela contidas.

§ 2º Os valores das gratificações consistir-se-ão no incremento que será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para médicos e chefes de vigilância sanitária, R\$ 500,00 (quinhentos reais) para enfermeiros, R\$ 300,00 (trezentos reais) para Técnicos de Enfermagem, Auxiliares e Motoristas e para os demais profissionais R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos pelo prazo máximo de 90 dias, podendo ser prorrogados a depender da disponibilidade financeira e orçamentária do município, bem como ainda perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL, Correntes, em 10 de julho de 2020.

Edimilson da Bahia de Lima Gomes
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

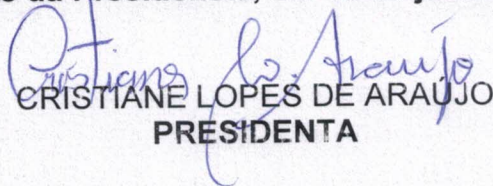
CERTIDÃO Nº 060-A/2020

Certifico, a quem interessar possa e a quem de direito, que **CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO**, Presidente da Câmara Municipal das Correntes – Pernambuco, no uso e gozo das suas atribuições legais e regimentais, **publicou a Lei Municipal nº: 693/2020, cuja ementa: Cria gratificação especial, a ser incorporada de forma temporária, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, na remuneração dos profissionais de saúde, condutores de ambulâncias, que atuam na linha de frente nas unidades hospitalares municipais; e por consequência, determinou a publicação de praxe, cumprindo a Legislação positiva, conforme a Lei vigente.**



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 10 de julho de 2020.


CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO
PRESIDENTA